EDITAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-CPL
TIPO: Menor Preço Global
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.001.2919/2018
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06 de maio de 2019 às 14h (quatorze horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subseqüente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz - MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, contemplando a instalação e manutenção de sistema de monitoramento, constituído de cerca elétrica industrial, alarme e sensor de movimento, para atender, com cobertura securitária, as escolas da rede municipal e demais órgãos vinculados à SEMED, conforme especificações constantes neste Edital.

1.2. Valor Global Estimado para a Contratação: **R$ 1.325.079,36 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, setenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

2. - DOS ANEXOS

a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
b) Anexo II- Modelo de Carta Credencial;
c) Anexo III - Minuta do Contrato;
d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
f) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1 - Está licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e Decreto Municipal nº13 de 31 de março de 2015, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da

mesma, independente de transcrição.

4. – DA DOTAÇÃO

4.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
20.001.12.361.0043.2437 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos Pedagógicos SEMED
20.002.12.361.0043.2628 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 2772 e 1341
FONTE: 001 – RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL – MDE
FONTE: 027 – RECURSOS DO FUNDEB

5. – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação empresas:

5.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 - Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou vínculo com qualquer servidor.

5.2.5 – Que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6- Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.

5.2.7- Pessoas Físicas.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame**.

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a

mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 - Fica facultado às participantes, Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item** 6.1.

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs

ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 022/2019-CPL
Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)
CEP 65.900-505
Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em

algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

B.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇO ANEXO AO TERMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações** mínimas **estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)**, correspondente a prestação do serviço, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9. - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

c) serem irreajustáveis durante a vigência do contrato;

9.2 – A execução terá início logo após a comprovação de conclusão de instalação do Sistema de Vigilância atestada pela Contratante, com termo final em até 12 (doze) meses.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades, locais e prazos determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

9.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões**;

9.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 022/2019-CPL
Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)
CEP 65.900-505
Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

i) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

kl) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

I.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

I.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

I.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

I.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

I.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

n) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada que comprovem que a empresa presta ou prestou, a contento, serviço compatível com o objeto da licitação.

n.1) Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados e/ou certidões de acervos técnicos.

o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

p) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da unidade federativa da licitante, mediante apresentação de certidão de registro e quitação expedida por aquele conselho pra prestação de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

q) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de ensino superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado e/ou certidão de acervo técnico por execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação em pelo menos 10% (dez por cento), deste certame, os quais estão distribuídos em pelo menos 151 (cento e cinquenta e um) endereços distintos.

r) A Licitante deverá ter capacidade técnica e infraestrutura para, em caso de necessidade, promover a instalação do Objeto deste Temo de Referência em outros endereços a serem informados.

s) A licitante deverá comprovar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

10.3 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas neste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

10.5 – Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessentas) dias, contados da data de sua emissão.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá o(a) Pregoeiro(a):

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

c) Definir tempo para os lances verbais;

d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;

e) Suspender e recomeçar o Pregão

f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;

11.13 – O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste

edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3 - O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14- DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

14.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

15 – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A execução terá início logo após a comprovação de conclusão de instalação do Sistema de Vigilância atestada pela Contratante, com termo final em até 12 (doze) meses .

16.2 A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades, locais e prazos determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da

solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

16.3 Os serviços serão executados observado o disposto no Anexo I (Especificações Técnicas) e demais disposições do Edital e Termo de Referência.

16.4 A solicitação formal da Contratante será emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização do evento.

16.5 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

16.6. A execução dos serviços será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento da qualidade e dos prazos dos serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes.

16.7 Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos prazos dos serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados a Contratante, que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para o problema.

17– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

17.1.1Iniciar imediatamente os serviços após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante.

17.1.1.1 A CONTRATA terá prazo de 60 (sessenta) dias, para instalação do Sistema de Vigilância nas unidades indicadas no Edital e termo de referência.

17.1.2 A Contratada deverá, em caso de necessidade, promover a instalação do Objeto do Temo de Referência em outros endereços a serem informados.

17.1.3 Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

17.1.4 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a prestar os serviços, conforme Edital e Termo de Referência.

17.1.5 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

17.1.6 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

17.1.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.1.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os

comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

17.1.9 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

17.1.10 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.1.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a prestação dos serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.1.12 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.1.13 Indicar em até 05 (*cinco*) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

17.1.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (*cinco*) dias, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora no ato da execução do objeto.

17.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.1.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.1.16.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

17.1.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

17.1.18 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

17.1.19 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

17.1.20 Não será permitido transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

17.1.21 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

17.1.22 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

17.1.23 Manter inalterados os preços e condições da proposta.

17.1.24 Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àqueles constantes do anexo I (especificações técnicas) – do Termo de Referência.

17.1.25 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

17.1.26 Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço.

17.1.27 A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

17.1.28 Para formalização da confidencialidade exigida, a Contratada deverá assinar Contrato de Confidencialidade sobre Segurança da Informação, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à Contratante, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

17.1.29 O Contrato será assinado pelo representante da Contratada, que deverá dar ciência aos profissionais envolvidos na prestação do serviço, sendo entregue no ato da assinatura do contrato.

17.1.30 Manter durante a vigência do contrato um serviço de suporte técnico para serviços de atendimento, 24 (*vinte e quatro*) horas por dia, 07 (*sete*) dias por semana.

17.1.31 Atender os chamados técnicos, de imediato, solucionando no prazo máximo de até 02 (*duas*) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

17.1.32 Realizar a instalação e a ativação do serviço em horários e data a ser acertada com a Contratante, nos períodos de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h as 18h em dias úteis.

17.1.33 Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades da Contratante, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários, sem custo adicional à Contratante.

17.1.34 Deverão ser disponibilizados, em regime de Comodato, todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de monitoramento eletrônico.

17.1.35 A Contratada deverá em cada ponto instalar um equipamento de gerenciamento de banda e controle de acesso, com tecnologia atestada e autorizada pela CONTRATANTE.

17.1.36 A Contratada deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários,

visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infra-estrutura da Contratada. Entende-se por monitoração: Atender a Contratante no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto a Contratante, garantindo o padrão de qualidade.

17.1.37 A Contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos do Edital e Termo de Referência.

17.1.38 A Contratada compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços.

17.1.39 A Contratada deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação da Contratante, sem a cobrança de oneração adicional.

17.1.40 Deverá ser disponibilizado serviço de Help Desk, do tipo 0800, ou similar, para abertura de chamados técnicos, com funcionamento 24 (*vinte e quatro*) horas por dia, 07 (*sete*) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

17.1.41 A Contratada deverá agendar a execução dos serviços de Suporte Técnico Operativo, Corretivo e Preventivo com a Contratante, com uma antecedência mínima de 02 (*dois*) dias úteis.

17.1.42 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência, conforme Anexo I.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Efetuar o pagamento na forma do item 19 deste edital, após o recebimento definitivo dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Edital;

18.2 Verificar se a entrega dos serviços foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços prestados.

18.3 Designar um servidor público, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.4 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do Contrato.

18.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

18.6 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante do Anexo I do Termo de Referência.

18.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.8 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

18.9 Verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.10 Expedir as Autorizações de Serviços/Requisições e indicar os locais onde os serviços serão executados.

18.11 Receber o objeto no local determinado na Requisição/Autorização de Serviço.

18.12 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução do serviço referente ao objeto deste Contrato, quando necessário, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.

18.13 Exigir o cumprimento das obrigações da Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto a não interrupção do serviço.

18.14 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

18.15 Notificar, por escrito, previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

19– PAGAMENTO

19.1 O valor global estimado para a prestação dos serviços apresenta-se previsto conforme Tabela de Preços no Termo de Referência.

19.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços.

19.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização à Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

19.4 A Contratada deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao serviço em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Administração Municipal, para fins de liquidação e pagamento. Anexa à nota fiscal/fatura deverá estar o relatório mensal da medição e comprovação de manutenção das condições de habilitação.

19.5 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

19.6 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

19.7 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

19.8 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

19.9 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

19.10 A Contratante não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço

efetivamente prestado.

19.11 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à EMPRESA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, com as devidas correções, não acarretando qualquer ônus qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

19.12 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou atualização monetária.

19.13 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

19.14 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir ou cautelar do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

20- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços, na forma integral, será feita pelo servidor pelos servidores Érico Barroso Menezes, Matrícula n° 50.497-1 - Francisco Magno Silva de Oliveira, Matrícula nº 34.171-1 – Edilson Vieira de Sousa, Matrícula 34.163-1, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

20.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21– DA VISTORIA DOS LOCAIS

21.1. A licitante poderá ou não vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara – Imperatriz, contato (99) 99133 2550 (Érico) / 98121 7278 (Magno) 98112 7597. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto da licitação.

21.1.1 A exigência ou não de Vistoria Prévia, exarada na alínea "e", está baseada no Acórdão do TCU Nº 874/2007 – Segunda Câmara (sumário), sendo aqui aplicado em virtude das grandes distâncias a serem percorridas para a execução da vistoria nas diversas Unidades Administrativas, o que tornaria onerosa a participação de interessados, restringindo, assim, a competição

22- PENALIDADES

22.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - multas:
a) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos serviços com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
b) ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
c) ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.
d) ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou atraso superior ao prazo limite de trinta dias.
III - Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
IV - Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
V - Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
VI - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

23.1 – Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

23.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

24 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 – O futuro contrato, o qual será fruto deste Termo de Referência, vigorará por 12 (*doze*) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (*sessenta*) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, conforme disposições do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.
25.2. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.
25.3. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.
25.4. A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
25.5. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
25.6. Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
25.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.
25.8. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.
25.9. O (a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
25.10. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
25.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
25.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.
25.13. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
25.14. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
25.15. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
25.16. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
25.18 - O Senhor Secretario Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

25.19 - A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretario Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.
25.20 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.
25.21. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, nos seguintes prazos:
25.22. Por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
25.23. Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
25.24. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.
25.25 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
25.26. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

Imperatriz/MA, 12 de abril de 2019.

Christiane F. Silva

Christiane Fernandes Silva

Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO

Nº 251
CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019 – CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços)

_____de ____de 2019.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Imperatriz através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para Contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, contemplando a instalação e manutenção de sistema de monitoramento, constituído de cerca elétrica industrial, alarme e sensor de movimento, para atender, com cobertura securitária, as escolas da rede municipal e demais órgãos vinculados à SEMED, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019-CPL:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) A execução terá início logo após a comprovação de conclusão de instalação do Sistema de Vigilância atestada pela Contratante, com termo final em até 12 (doze) meses .

c) A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades, locais e prazos determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

d) Preço Total por extenso R$..... (.....).

_____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Nº 252 CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA.

1.1. Justifica-se a presente licitação pela necessidade do monitoramento eletrônico, voltado a fazer prevenção contra à ação de arrombadores, ladrões e similares, tornando-se este objeto uma atividade PREVENTIVA. Esse sistema consiste na prevenção contra possíveis intrusões ou situações de perigo eminente, estando apto a emitir sinais de pânico. Este sinal será recebido na Central de Monitoramento Eletrônico 24h (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que tomará as providências cabíveis como o envio de Veículo-Ronda da própria empresa e o acionamento das autoridades pertinentes para o atendimento da ocorrência.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, contemplando a instalação e manutenção de sistema de monitoramento, constituído de cerca elétrica industrial, alarme e sensor de movimento, para atender, com cobertura securitária, as escolas da rede municipal e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas - Anexo I e na Tabela de Preços/Orçamento Estimativo – Anexo II.

2.2. Prazo de Execução e Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços. 1

3. VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	CUSTO ESTIMADO		
				VALOR MÉDIO		
				UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, contemplando a instalação e manutenção de sistema de monitoramento, constituído de cerca elétrica industrial, alarme e sensor de movimento, para atender, com cobertura securitária, as escolas da rede municipal e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.	Unid.	151	R$ 731,28	R$ 110.423,28	R$ 1.325.079,36
TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 1.325.079,36 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, setenta e nove reais e trinta e seis centavos).						

Francisco Mario S. Oliveira
Assessor - SEMED
Mat. 171-1

Nº 253 CPL

3.1. O valor estimado foi obtido através de pesquisas de preços feitas diretamente com fornecedores da região conforme o disposto no Inciso IV, § 2° da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 SLTI/MPOG.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007; Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz; Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional; Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos.

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Modalidade de Licitação

Os produtos a serem adquiridos se enquadram no conceito de "serviços comuns" estabelecido no art. 1°, parágrafo único, da L. 10.520/02, considerando que suas especificações são padronizada, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, nos termos do art. 3°, do Anexo I do Dec. 3.555/00.

5.2. Tipo de Licitação

Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no MENOR PREÇO GLOBAL, na forma prevista no art. 45, § 1°, da Lei nº 8.666/93.

6 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3° da Lei Complementar n.° 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante a apresentação de documentação comprobatória;

6.2 Para o processo em questão deverá ser respeitado o art.47 que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autarquia e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferencial e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção e o desenvolvimento do econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

6.3 Para os itens com preço de referência cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil), somente poderão participar empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termo do art. 3°, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4 Em conformidade com o § 1°, artigo 43 da Lei 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Francisco Magno S. Oliveira
Assessor SEMED
Mat.

Nº 254 CPL

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços poderá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

7.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, em moeda nacional brasileira, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

7.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos serviços cotados, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

7.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (*sessenta*) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerão os últimos. Se a Licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

7.6. A licitação será julgada pelo critério de Menor Preço, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93. 3

7.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da Licitante.

7.8. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo II - deste Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada que comprovem que a empresa presta ou prestou, a contento, serviço compatível com o objeto da licitação.

8.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestadose/ou certidões de acervos técnicos.

8.2.3. Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da unidade federativa da licitante, mediante apresentação de certidão de registro e quitação expedida por aquele conselho pra prestação de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

8.2.4. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de ensino superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado e/ou certidão de acervo técnico por execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação em pelo menos 10% (*dez por cento*), deste certame,

Francisco Magno S. Oliveira
Assessor - SEMED
Mat. 1

Nº 255 CPL

os quais estão distribuídos em pelo menos 151 (*cento e cinquenta e um*) endereços distintos.
8.2.5. A Licitante deverá ter capacidade técnica e infraestrutura para, em caso de necessidade, promover a instalação do Objeto deste Temo de Referência em outros endereços a serem informados.
8.2.6. A licitante deverá comprovar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
9.1.1. Iniciar imediatamente os serviços após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante.
9.1.1.1 A CONTRATA terá prazo de 60 (sessenta) dias, para instalação do Sistema de Vigilância nas unidades indicadas neste termo de referência, conforme descrito no item 2.1.
9.1.2. A Contrada deverá, em caso de necessidade, promover a instalação do Objeto deste Temo de Referência em outros endereços a serem informados.
9.1.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
9.1.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a prestar os serviços, conforme item 11 deste Termo de Referência.
9.1.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
9.1.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
9.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
9.1.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
9.1.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
9.1.10. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a prestação dos serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
9.1.12. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail: semedimperatriz@gmail.com

Francisco Ferreira Nunes
Assessor-SEMED
Mat. 34[illegible]-1

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 256 CPL

8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.1.13. Indicar em até 05 (*cinco*) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
9.1.14. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (*cinco*) dias, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora no ato da execução do objeto.
9.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
9.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
9.1.16.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
9.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
9.1.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
9.1.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
9.1.20. Não será permitido transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
9.1.21. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
9.1.22. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
9.1.23. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
9.1.24. Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.
9.1.25. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
9.1.26. Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço.
9.1.27. A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
9.1.28. Para formalização da confidencialidade exigida, a Contratada deverá assinar **Contrato de**

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail: semedimperatriz@gmail.com

Francisco Magno S. Oliveira
Assessor - SEMED
Mat. 34/1

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 257 CPL

Confidencialidade sobre Segurança da Informação, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à Contratante, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

9.1.29. O Contrato mencionado no item 9.1.28 será assinado pelo representante da Contratada, que deverá dar ciência aos profissionais envolvidos na prestação do serviço, sendo entregue no ato da assinatura do contrato.

9.1.30. Manter durante a vigência do contrato um serviço de suporte técnico para serviços de atendimento, 24 (*vinte e quatro*) horas por dia, 07 (*sete*) dias por semana.

9.1.31. Atender os chamados técnicos, de imediato, solucionando no prazo máximo de até 02 (*duas*) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

9.1.32. Realizar a instalação e a ativação do serviço em horários e data a ser acertada com a Contratante, nos períodos de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h as 18h em dias úteis.

9.1.33. Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades da Contratante, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários, sem custo adicional à Contratante.

9.1.34. Deverão ser disponibilizados, em regime de Comodato, todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de monitoramento eletrônico.

9.1.35. A Contratada deverá em cada ponto instalar um equipamento de gerenciamento de banda e controle de acesso, com tecnologia atestada e autorizada pela CONTRATANTE.

9.1.36. A Contratada deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infra-estrutura da Contratada. Entende-se por monitoração: Atender a Contratante no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto a Contratante, garantindo o padrão de qualidade.

9.1.37. A Contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste Termo de Referência.

9.1.38. A Contratada compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços.

9.1.39. A Contratada deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação da Contratante, sem a cobrança de oneração adicional.

9.1.40. Deverá ser disponibilizado serviço de Help Desk, do tipo 0800, ou similar, para abertura de chamados técnicos, com funcionamento 24 (*vinte e quatro*) horas por dia, 07 (*sete*) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

9.1.41. A Contratada deverá agendar a execução dos serviços de Suporte Técnico Operativo, Corretivo e Preventivo com a Contratante, com uma antecedência mínima de 02 (*dois*) dias úteis.

9.1.42. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência, conforme Anexo I.

Francisco Magno S. Oliveira
Assessor
Mat. 3
SEMED

Nº 058 CPL

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento na forma do item 12 deste Termo de Referência, após o recebimento definitivo da prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

10.2. Verificar se a prestação dos serviços foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços prestados.

10.3. Designar um servidor público, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.4. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do Contrato.

10.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.6. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante do Anexo I – deste Termo de Referência.

10.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.8. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

10.9. Verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária. 7

10.10. Expedir as Autorizações de Serviços/Requisições e indicar os locais onde os serviços serão executados.

10.11. Receber o objeto no local determinado na Requisição/Autorização de Serviço.

10.12. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução do serviço referente ao objeto deste Contrato, quando necessário, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.

10.13. Exigir o cumprimento das obrigações da Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto a não interrupção do serviço.

10.14. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

10.15. Notificar, por escrito, previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O futuro contrato, o qual será fruto deste Termo de Referência, vigorará por 12 (*doze*) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (*sessenta*) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, conforme disposições do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O valor global estimado para a prestação dos serviços apresenta-se previsto conforme

Francisco Mario S. Oliveira
Assessor
Mat. 3...
SEMED
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 259 CPLM

Tabela de Preços - Anexo II a este Termo de Referência.

12.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços.

12.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização à Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

12.4. A Contratada deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao serviço em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Administração Municipal, para fins de liquidação e pagamento. Anexa à nota fiscal/fatura deverá estar o relatório mensal da medição e comprovação de manutenção das condições de habilitação.

12.5. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica, em até 30 (*trinta*) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

12.6. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

12.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. 8

12.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

12.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

12.10. A Contratante não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

12.11. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à EMPRESA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, com as devidas correções, não acarretando qualquer ônus qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

12.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou atualização monetária.

12.13. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

12.14. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir ou cautelar do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas,

Francisco Magno Oliveira
Assessor - SEMED
Mat. 34

Nº 260 CPL

ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

13. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
20.001.12.361.0043.2437 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos Pedagógico SEMED
20.002.12.361.0043.2628 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 2772 e 1341.
FONTE: 001 – RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL – MDE.
FONTE: 027 - RECURSOS DO FUNDEB 40%.

14. **CRITÉRIO DE REAJUSTE**
14.1 – Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.
14.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15 - SUBCONTRATAÇÃO
15.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
16.1. A execução do objeto terá início logo após a comprovação de conclusão de instalação do Sistema de Vigilância atestada pela Contratante, com termo final em 12 (*doze*) meses.
16.2. A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades, locais e prazos determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
16.3. Os serviços serão executados observado o disposto no Anexo I e demais disposições deste Termo de Referência.
16.4. A solicitação formal da Contratante será emitida com antecedência mínima de 03 (*três*) dias da realização do evento.

16.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
16.6. A execução dos serviços será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento da qualidade e dos prazos dos serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes.
Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos prazos dos serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados a Contratante, que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para o problema.

Francisco Marcio S. Oliveira
Assessor-SEMED
Mat. 1/1-1

Nº 261 CPLM

17. DO RECEBIMENTO

17.1. Os serviços serão recebidos após sua execução nos locais indicados pela Contratante, mediante aprovação do Gestor do Contrato, que deverá confirmar se os serviços foram realizados, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e da proposta vencedora.

18. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

18.1. A fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços, na forma integral, será feita pelo servidor pelos servidores **Érico Barroso Menezes, Matrícula n° 50.497-1 - Francisco Magno Silva de Oliveira, Matrícula nº 34.171-1 – Edilson Vieira de Sousa, Matrícula 34.163-1,** que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

19.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.2. Multas:

19.2.1.1. *0,03% (três centésimos por cento)* por dia sobre o valor dos serviços com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

19.2.1.2. *0,06% (seis centésimos por cento)* por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

19.2.1.3. *5 % (cinco por cento)* sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

19.2.1.4. *5 % (cinco por cento)* sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

19.2.1.5. *10 % (dez por cento)* sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

19.2.1.6. *20 % (vinte por cento)* sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato. Rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou atraso superior ao prazo limite de 30 (*trinta*) dias.

Francisco Magno S. Oliveira
Assessor SEMED
Mat. 34

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 262 CPL

19.2.2. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
19.2.3. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
19.2.4. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
19.2.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos.
19.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20. DA VISTORIA DOS LOCAIS:
20.1. A licitante poderá ou não vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara – Imperatriz, contato (99) 99133 2550 (Érico) / 98121 7278 (Magno) 98112 7597. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto da licitação. 11
20.1.1 A exigência ou não de Vistoria Prévia, exarada na alínea "e", está baseada no Acórdão do TCU Nº 874/2007 – Segunda Câmara (sumário), sendo aqui aplicado em virtude das grandes distâncias a serem percorridas para a execução da vistoria nas diversas Unidades Administrativas, o que tornaria onerosa a participação de interessados, restringindo, assim, a competição.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 - O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
24.2 - A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.
24.3 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

Imperatriz-MA, 05 de abril de 2019.

Francisco Magno S. Oliveira
Assessor SEMED
Mat. 3

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 263 CPL

Francisco Magno Silva de Oliveira
Departamento Financeiro

Francisco Magno S. Oliveira
Assessor-SEMED
Mat. 34.1/1-1

DESPACHO:

AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz – MA, 08/04/2019

JOSENILDO JOSÉ FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação CPL
RECEBIDO
10 / 04 / 2019
às 8:20h

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail: semedimperatriz@gmail.com

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 264 CPL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, contemplando a instalação e manutenção de sistema de monitoramento, constituído de cerca elétrica industrial, alarme e sensor de movimento, para atender, com cobertura securitária, as escolas da rede municipal e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas - Anexo I e na Tabela de Cotação de Preços/Orçamento Estimativo – Anexo II.

2. DO PREPOSTO

2.1. A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Secretaria Municipal, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 05 (*cinco*) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato. 13

2.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

3. DAS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Quando da elaboração da proposta, deve-se levar em consideração as diversas possibilidades de locais e condições em que os serviços poderão ser realizados.

3.2. O transporte e o deslocamento dos funcionários da Contratada e de prestadores de serviços serão de responsabilidade da própria empresa.

3.3. Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da Contratada.

3.4. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, materiais, equipamentos de proteção individual, mão de obra, impostos, taxas, transporte, frete e etc.

3.5. Não serão pagas despesas relativas a fretes e transporte de forma separada para execução do serviço.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES

4.1.1. A prestação destes serviços será realizada por meio de equipamentos de sistema

Francisco Magno C. Oliveira
Assessor-SEMED
Mat. 34.177

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 265 CPL

de alarmes, incluindo instalação da infraestrutura, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos e manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema.

4.1.1.1. Sistema de alarmes é um conjunto de equipamentos eletrônicos, "inteligentes" e interligados que informam a violação do local protegido.

4.1.2. Os equipamentos a serem instalados deverão atender as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.1.3. Deverá gravar todas as ligações telefônicas realizadas para o local e/ou seus representantes e autorizados, bem como todas as ligações recebidas. As gravações se destinam a provar a prestação do serviço quanto à comunicação das invasões e/ou arrombamentos identificados aos autorizados e à polícia pelo fornecedor, quando for o caso, e quanto ao(s) requerimento(s) de reparos nos equipamentos, ou de trocas dos mesmos, servindo como prova comum a ambas as partes, mantendo-se as gravações armazenadas em softwares com ofornecedor.

4.1.4. Deverá realizar visita prévia nas unidades escolares objeto do serviço para catalogar e registrar através de lista de patrimônio e fotografia os utensílios, móveis e locais de acesso para melhor identificação e reparação em caso de sinistro coberto.

4.1.5. Os catálogos dos equipamentos a serem instalados deverão ser encaminhados para a aprovação pela Contratante previamente à instalação do sistema.

4.1.5.1. Os catálogos de todos os equipamentos a serem instalados deverão ser fornecidos em língua portuguesa, conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor. Não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou ainda catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

4.1.6. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

4.1.7. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, quando houver necessidade.

4.1.8. Os serviços a serem executados deverão ter instrução de um líder, responsável pelos serviços especificados neste Termo de Referência.

4.1.9. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

4.1.10. A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de monitoramento eletrônico obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

4.1.11. A Contratada deverá manter os cabos e equipamentos organizados (estruturados) e

Francisco Magno S. Oliveira
Assessor SEMED
Mat. 34.
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 266 CPL

devidamente identificados.

4.1.12. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

4.1.13. Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

4.1.14. A Contratada deve identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

4.1.15. Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da Contratante.

4.1.16. Ao final da instalação a Contratada deverá providenciar o MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

4.1.17. Nas unidades escolares onde o muro tiver altura minima de 2,10m haverá a necessidade de instalação de cerca elétrica industrial.

4.1.18. A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo:

4.1.15.1 Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade, até o limite de 25% das unidades monitoradas.

4.1.15.2 Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade, até o limite de 25% das unidades monitoradas.

4.1.19. Nas unidades escolares onde for necessária a instalação de cerca elétrica industrial, deverão ser afixadas placas informativas com os seguintes dizeres: "CERCA ELÉTRICA."

4.1.19.1. As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, e ter as seguintes características:

I. dimensões mínimas de 30 (trinta) por 30 (trinta) centímetros;
II. letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo.

4.1.20. A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos.

4.1.21. O sistema deverá possuir equipamento de no-break com estabilizador embutido e autonomia de no mínimo 2 (duas) horas para garantir o funcionamento de todo o sistema em eventuais falhas de energia elétrica.

4.2. MONITORAMENTO REMOTO

4.2.1. Os serviços de monitoramento remoto serão prestados a partir de central de monitoramento da contratada, com o objetivo de realizar o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências nas unidades que integram o escopo do contrato, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

4.2.1.1. Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail: semedimperatriz@gmail.com

Francisco Magno S. Oliveira
Assessor SEMED
Mat. 171-1

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 267 CPL

padrões pré-estabelecidos. Monitoramento Remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recepciona sinais, interpreta-os e procede conforme estabelecido na Ficha de Monitoramento.

4.2.1.2. A Ficha de Monitoramento contém procedimentos pré-estabelecidos entre a Contratada e o Contratante com relação à operação personalizada para cada evento monitorado, senha e contra-senha, visando a constatar ser ou não um evento real.

4.2.2. O meio de comunicação dos Painéis de Alarme com a Central de Monitoramento Remoto deverá utilizar a linha via RádioFrequência como via principal e no caso de falha deste link, deve utilizar respectivamente GPRS.

4.2.3. A Central de Monitoramento Remoto deverá possuir nível de segurança compatível com a atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotada, dentre outros itens, de:

4.2.3.1. Sistema de detecção de intrusão por meio de sensores adequados às instalações.

4.2.3.2. No-break com estabilizador embutido e autonomia de no mínimo 2 (duas) horas para garantir o funcionamento de todo o sistema em eventuais falhas de energia elétrica.

4.2.4. Além dos elementos de segurança descritos acima, para a efetiva prestação dos serviços de vigilância eletrônica a Central de Monitoramento Remoto deve possuir:

4.2.4.1. Estação receptora de eventos/monitoramento de alarmes que receba informações dos Painéis de Alarme das unidades que integram o escopo do contrato pelos meios de comunicação utilizados nos endereços.

4.2.4.2. Servidor, com monitor, que permita a instalação de software de gerenciamento para monitoramento e controle de todos os eventos reportados pelos Painéis de Alarme, com identificação do local de instalação dos dispositivos, bem como impressora para emissão de relatórios, incluindo materiais e acessórios.

4.2.4.3. Sistema de comunicação de sinais adequados, que seja capaz de se comunicar com todas as instalações que fazem parte do contrato, seja via Rádio Frequência, ou outra que atenda às necessidades do sistema. Todos os recursos tecnológicos deverão estar regularizados perante os órgãos competentes.

4.2.4.4. Duas ou mais vias de recepção de sinais dos Painéis de Alarme (redundância), já que uma via de comunicação pode ser interrompida perdendo a funcionalidade do sistema de alarme sem que a central identifique o evento.

4.2.4.5. Meios de comunicação (radio, ou telefonia fixa, móvel) que garantam a efetivação dos procedimentos previstos na Ficha de Monitoramento, tais como acionamento das autoridades policiais e demais contatos especificados pelo Contratante. Também deve estar assegurada a comunicação da central com a equipe de suporte/manutenção (preventiva e corretiva).

4.2.5. A Contratada deve possuir procedimentos detalhados e objetivos para tratamento de ocorrências e seus profissionais devem estar treinados nos mesmos.

4.2.5.1. Os procedimentos adotados pela Contratada devem prever todas as possibilidades de ocorrências, estabelecendo providências adequadas a cada caso, tais como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso,

Francisco Marno S. Oliveira
Assessor SEMED
Mat. 34

Nº 268 CPL

abordagem, senhas e contra-senhas, entre outros.

4.2.5.2. Nos casos de ocorrências, o Operador de Monitoramento Remoto deve identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, verificando por meio de senhas e contra senhas, bem como se trata de uma ocorrência real ou alarme falso. A partir da checagem de eventos, deve tomar as providências previstas na Ficha de Monitoramento e registrá-las.

4.2.5.3. Em caso de falha na conexão, ou não recebimento dos dados de qualquer instalação, este fato deve ser considerado como ocorrência e deverão ser tomadas as providências previstas.

4.2.5.4. A Contratada deve abrir chamado técnico e emitir a devida Ordem de Serviço para o setor de Manutenção Técnica Corretiva, quer por solicitação das unidades monitoradas, quer por constatação de anormalidades no funcionamento do sistema por ocasião das rondas virtuais.

4.2.6. Além dos procedimentos de segurança, a equipe da Central de Monitoramento Remoto deve estar preparada para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado do Contratante, procedendo à sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos.

4.2.7. A operação da Central de Monitoramento Remoto será de total responsabilidade da Contratada, devendo ainda que a contratada possua base própria na cidade de Imperatriz.

4.2.8. Além das especificações acima, a Contratada deverá ainda:

4.2.8.1. Prestar os serviços de monitoramento remoto durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados, durante toda a vigência do contrato.

4.2.8.2. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante.

4.2.8.2.1. Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se de meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação, conforme estabelecido nos procedimentos e rotinas de trabalho.

4.2.8.3. Acompanhar em conjunto com a área técnica da Contratante eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.

4.2.8.4. Treinar as pessoas indicadas pela Contratante, que deterão senhas, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais.

4.2.8.5. Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor da Contratante previamente habilitado e/ou ativar e desativar o sistema de alarme nos horários pré-estabelecidos formalmente pelo Contratante.

4.2.8.6. Disponibilizar veículo(s) automotor(es) para verificação das ocorrências em quantidades compatatíveis com a demanada contratada, sendo no mínimo 01 (um) veículo automor para cada 20 pontos monitorados.

4.2.8.7. Será designado pela SEMED um ou mais servidores que acompanhará

Francisco Magno S. Oliveira
Assessor SEMED
Mat. 34
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 269 CPLM

(ão) a equipe móvel da Contratada na eventualidade de ser detectada qualquer anormalidade. Para isso a Central de Monitoramento Eletrônico terá uma relação com os nomes de todos os servidores credenciados em suas respectivas unidades escolares / órgãos vinculados à SEMED para comunicá-los imediatamente após a ocorrência.

4.2.8.8. A equipe de verificação das ocorrências será composta por:

- Funcionário(a) da Contratada;
- Servidor(a) da Contratante;
- Gestor(a) da unidade escolar ou outro órgão vinculado à SEMED.

4.2.8.9. Constatado o arrombamento ou invasão do imóvel, acionar a autoridade policial competente e outros contatos indicados pelo gestor do contrato, adotando ainda todas as providências necessárias.

4.2.8.10. Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente à Contratante.

4.2.8.11. Colaborar com os órgãos de segurança pública, Guarda Municipal, Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas de eventual acontecimento.

4.2.8.12. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada, por escrito, a divulgação.

4.3. MANUTENÇÃO TÉCNICA

4.3.1. TÉCNICA PREVENTIVA

4.3.1.1. A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos e cerca elétricaindustrial estejam em permanente condição de operação e eficiência.

4.3.1.2. A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não superior a 03 (três) meses.

4.3.2. TÉCNICA CORRETIVA

4.3.2.1. A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes na cerca elétrica e nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento e cerca elétrica industrial sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

Francisco Madno S. Oliveira
Assessor SEMED
Mat. 3
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 270 CPL

4.3.2.2. Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.

4.3.2.3. As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos no acordo de nível de serviço integrante deste Termo de Referência.

4.3.2.4. A Contratada deverá elaborar e entregar à Contratante, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado onde deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), cerca elétrica industrial, peças ou equipamentos substituídos e nome do técnico responsável pela manutenção.

4.3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS RELACIONADAS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA

4.3.3.1. Para a gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá utilizar *software* de gerenciamento que permita: abertura de chamados de manutenção; acompanhamento do planejamento e execução das manutenções preventivas e corretivas; flexibilidade e simplicidade na organização dos dados e informações; apresentação de resultados em formas de tabelas e gráficos; diversas consultas e relatórios com recursos de ordenação, filtro e localização; criação de relatórios personalizados; distinção de níveis de permissão.

4.3.3.2. A Contratada deverá fornecer à Contratante acesso irrestrito e em tempo real ao *software* de gerenciamento de manutenções, com possibilidade de abertura de chamados e acompanhamento de todos os dados lançados no sistema, realização de consultas em toda a base de dados e geração de relatórios.

4.3.3.3. Quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, a Contratada deverá instalar equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores.

4.3.3.4. Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra a infraestrutura do ponto monitorado, a Contratada deverá manter equipe no local monitorado pelo período necessário para o reparo por parte da contratante da infraestrutura necessária para assegurar que o prédio detenha da segurança necessária.

4.3.3.4.1. Caso sejam constatadas falhas nos procedimentos de vigilância eletrônica executados pela Contratada, os reparos deverão ser realizados pela empresa contratada na integralidade dos danos causados.

4.3.3.5. A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.

4.3.3.6. Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva devem ser referentesa cada um dos equipamentos e sistemas.

Francisco Marcio S. Oliveira
Assessor
Mat. 3
SEMED
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 271 CPL

5. CONTROLE DE ARME E DESARME

5.1. Serviço de aviso aos contatos cadastrados, previamente indicados na Ficha de Monitoramento, de "arme" ou "desarme" do alarme fora do horário previamente estipulado pela CONTRATANTE. Podemos utilizar como exemplo o seguinte caso, suponhamos que o cliente determine que irá desativar (desarme) seu alarme às 8:00 h e irá ativar (arme) às 18:00 h. Desta forma nosso sistema controlará esses horários sempre com 30 minutos de margem de segurança, ou seja, caso o alarme seja desarmado antes das 7:30 h ou armado após às 18:30 h a Central de Monitoramento identificará anormalidade e entrará em contato conforme prévia Ficha de Monitoramento através de um sistema digital automatizado e que pode ser facilmente reprogramado pelo cliente através do atendimento telefônico.

Francisco Magno S. Oliveira
Assessor-SEMED
Mat. 34.171-1

Nº 272 CPLM

ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E ÓRGÃOS VINCULADOS À SEMED QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS

Nº	ESCOLAS E CRECHES	ENDEREÇO
1	Aconchego	Rua Santa Isabel, nº 176 - Bom Sucesso
2	Afonso Pena	Rua do Campo, s/nº - Km 1.700
3	Amizade	Rua da Amizade, s/nº - Bom Jesus do Anajás
4	Antonia Glaucimeire	Rua 18, nº 122 - Vila Macedo
5	Arco Iris	Rua Cel. Lisboa, nº 40 - Vila Fiquene
6	Baby Júnior	Av. 03, Qd. 10 - Conjunto Vitória
7	Bernardo Sayão	Km. 1.200, s/nº - Riacho do Meio
8	Caminho do Saber	Rua B, nº 06, Quadra 02 - Conjunto Vitória
9	Caminho Feliz	Rua Alto Bonito, s/nº - Lagoa Verde
10	Cantinho da Alegria	Rua Bayma Júnior, s/nº - Centro Novo
11	Cantinho da Alegria II	Rua Sousa Lima, s/nº - Vilinha
12	Cantinho do Saber	Rua Antonio Maia, nº 09- Vila João Castelo
13	Casa de Dom Bosco	Rua Dom Pedro I, nº 01 - Parque Buriti
14	Castro Alves I	Rua Guarani, s/nº - Vila Redenção II
15	Castro Alves II	Rua São José, nº 209 - Vila Lobão
16	Centro Educacional Maranhense	Rua Tancredo Neves, nº 01 - Conjunto Planalto
17	Centro Educacional Morada do Sol	Rua Arapongas, nº 05 - Jardim Morada do Sol
18	Centro Educacional Mundo do Saber	Rua Nilo Peçanha s/nº - Parque das Mangueiras
19	Chaparral	Br-010, Km 20 - Fazenda Chaparral
20	Cidade Esperança	Rua Cel. Manoel Bandeira, nº 1190 - Beira Rio
21	Cirandinha	Rua 07, nº 27 - Imigrantes
22	Coelho Neto	Br 010, s/nº - Mãozinha
23	Criança Feliz	Rua 03 de junho, nº 436 - Vila Lobão
24	Darcy Ribeiro	Rua 09, s/nº - Parque São José
25	Dom Affonso	Rua Santa Clara, s/nº - Ouro Verde
26	Dom João VI	Rua H, nº 04 - Santa Rita
27	Dom Marcelino	Avenida Frei Osvaldo, s/nº - Coquelândia
29	Dom Pedro I	Av. João XXIII, s/nº - Coquelândia
30	Dom Pedro II	Rua Principal, s/nº, Açaizal dos Pernambucanos
31	Domingos Moraes	Rua 10, s/nº - Recanto Universitário
32	Edelvira Marques	Avenida Imperatriz, s/nº - Próxima à Polícia Federal
33	Educandario do Saber	Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2701 - Centro
34	Elisa Nunes	Rua Bom Jesus, s/nº - Santa Rita
35	Enock Alves Bezerra	Rua Principal, s/nº - Imbiral
36	Espaço Infantil Maranatha	Rua São João, nº 88 - Jardim Tropical
37	Esperança	Rua H, nº 41 - Novo Horizonte
38	Evangélica Bom Pastor	Rua Álvares Pereira, nº 816 - Bom Sucesso
39	Evangélica Luís de França Moreira	Rua Sousa Lima, nº 643 - Nova Imperatriz
40	Fraternidade	Rua Coriolano Milhomem, nº 1419 - São Salvador
41	Frei Manoel Procópio	Rua D. Pedro II, nº 162 - Centro

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail: semedimperatriz@gmail.com

Francisco Moreno V. Oliveira
Assessor
Mat. 34

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 273 CPL

42	Frei Osvaldo Caronini	Rua Alagoas, nº 1244 - Nova Imperatriz
43	Frei Paulo de Graymoor	Rua João Pessoa, nº 731 - Bacuri
44	Frei Tadeu	Rua Sete, s/nº - Vilinha
45	Fundação Pirangi	Rua Primavera, nº 10 - Parque Alvorada II
46	Giovanni Zanni	Rua Coriolano Milhomem, nº 2.200 - São José Egito
47	Gonçalves Dias	Rua Ceará, nº 2116 - Bacuri
48	Governador Jackson Lago	Rua Clemente de Moraes, s/nº - Alto Bonito
49	Guilherme Dourado	Rua 17, nº 36 - Parque São José
50	Hebe Cortez	Rua São João, nº 584 - JK
51	Humberto de Campos	Açaizal
52	Ipiranga	Rua 5, s/nº - Vila Ipiranga
53	Irmã Dulce	Rua Mutirão, s/nº - Parque Amazonas
54	Irmã Scheilla	Rua Manoel Francisco de Almeida, s/nº - Vila Esmeralda
55	Jair Rosignoli	Avenida Sabiá das Laranjeiras, s/nº - Santa Inês
56	João Gonçalves Santiago	Km 1.200
57	João Guimarães	Água Boa
58	João Lisboa	Rua São Pedro, s/nº - Cacauzinho
59	João Silva	Rua W1, nº 557 - Asa Norte
60	José de Alencar	Rua Ceará, nº 2490 – Bacuri
61	José de Ribamar Garros	Rua Sete, s/nº - Bairro Vilinha
62	Josefa Pereira Fialho	Rua Airton Senna, nº 30 - Vila Davi II
63	Jucimar Rodrigues	Rua Santa Maria, nº 533 - Santa Inês
64	Juscelino Kubitschek	Rua Bom Jesus, nº 159 - Petrolina
65	Lago do Cisne	Rua Hermes da Fonseca, nº 100 - Vila Redenção I
66	Lápis na Mão	Rua São Francisco, nº 863 - Nova Imperatriz
67	Lauro Tupinambá Valente	Rua Coriolano Milhomem, nº 940 - São José do Egito
68	Leôncio Pires Dourado	Rua Pernambuco, nº 63 - Juçara
69	Lírio dos Vales	Rua São Francisco, nº 1531 - Nova Imperatriz
70	Machado de Assis	Rua Epitácio Pessoa, s/nº - Vila Nova
71	Madalena de Canossa	Av. Tapajós, s/nº - Parque Senharol
72	Manoel Ribeiro	Rua Manoel Ribeiro, s/nº - Centro Novo
73	Maranhão do Sul	Rua Machado de Assis, nº 08 - Parque Sanharol
74	Marcílio Dias	Rua Minas Gerais, nº 05 - Vilinha
75	Marcionilia Gomes Soares	Rua São Raimundo, nº 400 - Camaçari
76	Marechal Rondon	Rua Paraíba, nº 1627 - Nova Imperatriz
77	Maria das Neves	Rua Clemente de Moraes, s/nº - Alto Bonito
78	Maria Evangelista de Sousa	Rua Principal, s/nº - Itamar Guará

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail: semedimperatriz@gmail.com

Francisco Marcio S. Oliveira
Assessor SEMED
Mat. 34

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 274 CPL

79	Maria José Silva Nunes	Rua Mamoré, s/nº - Parque Sanharol
80	Mariana Luz	Rua Sergipe, s/nº - Santa Rita (Prédio em reforma) - Avenida Industrial, s/nº - São José
81	Marieta Albuquerque	Rua Antonio Miranda, nº 102 - Vila Redenção
82	Marly Sarney	Rua Raimundo de Moraes Barros, nº 377 - Vila Redenção
83	Menino Jesus de Praga	Rua Castro Alves, s/nº - Vila Nova
84	Menino Jesus II	Rua Bom Futuro, nº 636 - Vila Lobão
85	Moranguinho (Creche)	Rua Aimoré, nº 30 - Parque das Estrelas
86	Moranguinho (Escola)	Rua Raimundo de Morais, nº 469 - Santa Rita
87	Moreira Neto	Rua Bernardo Sayão, s/nº - Lagoa Verde
88	Mundo Infantil	Rua Sergipe, nº 115 - Juçara
98	Mutirão	Avenida Newton Bello, s/nº - Santa Inês
90	Nossa Senhora de Fátima	Rua Eldorado, 07 Pq. Alvorada I
91	Nossa Srª da Conceição	Rua 25 de julho, s/nº - Vila Conceição
92	Nossa Srª de Nazaré	Rua Castelo Branco, s/nº - Lagoa Verde
93	Núcleo Santa Cruz	Rua Frei Dário, nº 630 - Vila Lobão
94	Parque Anhanguera	Rua do Alecrim, nº 599 - Pq. Anhanguera
95	Parsondas de Carvalho	Rua Gumercindo Milhomem, s/nº - Ouro Verde
96	Paulo Freire	Av. Pedro Neiva de Santana, s/nº - Parque Amazonas
97	Pedro Abreu	Av. Cel Lisboa, s/nº - Vila Fiquene
99	Pequeno Príncipe	Rua Estácio de Sá, nº 01 - Vila Fiquene
100	Portal da Amazônia	Rua Piracicaba, nº 22 - Parque Alvorada II
101	Presidente Costa e Silva	Rua Fortunato Bandeira, s/nº – Nova Imperatriz
102	Princesa Isabel I	Rua Bahia, s/nº – Entroncamento
103	Príncipe da Paz	Rua Principal, nº 201 - Parque Alvorada II
104	Profº. José Queiroz	Rua Professor José Queiroz, Quadra 73 - Vila Vitória
105	Profº. Juracy Conceição	Rua Urbano Santos, s/nº - Centro
106	Professor Telasco Pereira Filho - Bilingue	Rua Henrique Dias, nº 957 - São José do Egito
107	Raimundo Aguiar	Av. Cacauzinho s/nº - Vila Independente
108	Raimundo Correia	Rua Marabazinho, s/nº - Boca da Mata
109	Raimundo Ribeiro	R. Bahia, s/nº - Vila Machado
110	Raio de Sol	Rua Paralelograma, nº 14 - Alto Bonito
111	Renato Cortez Moreira	Rua Sousa Lima, s/nº - Centro
112	Risco e Rabisco	Rua Alagoas, nº 1290 - Nova Imperatriz
113	Samaritana	Rua Santa Isabel, nº 143 - Santa Rita
114	Santa Clara de Assis - JISCA	Av. Newton Belo s/nº - Ouro Verde
115	Santa Laura	Rua Beta, nº 1529 - Bacuri

Francisco Magno Oliveira
Assessor SEMED
Mat.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 275 CPLM

116	Santa Lúcia	Barra Grande
117	Santa Margarida	Rua Frei Epfânio, nº 957 - Vila Nova
118	Santa Maria	Rua Santo Cristo, nº 811 - Nova Imperatriz
119	Santa Rita	Rua Bila Dutra, nº 617A - Boca da Mata
120	Santa Tereza	Av. Tiradentes, nº 25 B - Parque São José
121	Santa Tereza D'Ávila	Rua Tancredo Neves, s/nº - Vila Cafeteira
122	Santa Terezinha	Rua 10, nº 34 - Vila Ipiranga
123	Santo Amaro	Povoado São José da Matança
124	Santo Inácio de Loyola	Rua 07 de Setembro, nº1515 - São José do Egito
125	Santos Dumont	Rua Projetada C, nº 1232 - Bacurí
126	São Félix	Avenida João XXIII, nº 2490 - São Félix
127	São Francisco	Rua Principal nº 34 - Vila Chico do Rádio
128	São Francisco do Canindé	Rua Paulo Rodrigues, nº 240 - Vila Cafeteira
129	São Jorge I	Rua do Arame s/nº - Vilinha
130	São Sebastião	Rua 01, nº 05 - Caema
131	São Vicente de Paula	Rua Piauí, nº 1699 - Bacuri
132	Senhor Jesus	Rua Principal, s/nº - Vila Conceição II
133	Sinopse	Rua Dom Evaristo Arns, nº 720 - Bom Sucesso
134	Solidariedade	Av. J.K. nº 50 - 5 Irmãos
135	Sousa Lima	Rua do Arame, nº 304 - Vilinha
136	Sucesso da Criança	Rua Maranhão, nº 707 - Nova Imperatriz
137	Sumaré	Rua Projetada s/nº - Área Verde
138	Tia Emilia	Rua Álvaro Pereira, nº 638 - Vila Nova
139	Tiradentes II	Av.: Perimetral Castelo Branco, nº 1656 - Parque Anhanguera
140	Tocantins	Rua Simplício Moreira, nº 1112 - Centro
141	Tomázia Carvalho	Rua Beta, s/nº - Bacuri
142	Tomé de Sousa	Av. São Raimundo, nº 453 - Olho D'Água dos Martins
143	Vital Brazil	Vila Davi II
144	Vovó Gracinha	Rua João Lisboa, nº 01 - Vila Redenção II
145	Vovó Suely	Rua 01, nº 05 Caema
146	Wady Fiquene	Rua São Pedro, s/nº - Nova Imperatriz

Nº	PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS	ENDEREÇO
147	Biblioteca Municipal	Rua São Domingos, s/nº - Centro
148	Depósito SEMED	Rua José Bonifácio, s/nº - Jardim São Luís
149	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Rua Urbano Santos, nº 1657, 2º e 3º Andar - Juçara

Francisco Magno S. Oliveira
Assessor - SEMED
Mat. 1

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 276 CPL

150	Setor de Inclusão e Atenção a Diversidade	Rua Dom Cesário, s/nº - Maranhão Novo
151	Universidade Aberta do Brasil	Rua Dom Pedro II, s/nº - Praça União

Francisco Magno S. Oliveira
Assessor-SEMED
Mat. 34.171-1

Nº 277
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019-CPL - CPL

ANEXO II

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2019.

AO(A)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____ _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

_____

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

(Com firma reconhecida em cartório)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº____/2019 – _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO, CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA INDUSTRIAL, ALARME E SENSOR DE MOVIMENTO, PARA ATENDER, COM COBERTURA SECURITÁRIA, AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS À SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** _____- _____ e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, contemplando a instalação e manutenção de sistema de monitoramento, constituído de cerca elétrica industrial, alarme e sensor de movimento, para atender, com cobertura securitária, as escolas da rede municipal e demais órgãos vinculados à SEMED, conforme detalhamentos e condições constantes deste Edital e seus anexos, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 022/2019-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA– PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I) A execução terá início logo após a comprovação de conclusão de instalação do Sistema de Vigilância atestada pela Contratante, com termo final em até 12 (doze) meses .

II) A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas

quantidades, locais e prazos determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
III) Os serviços serão executados observado o disposto no Anexo I (Especificações Técnicas) e demais disposições do Edital e Termo de Referência.
IV) A solicitação formal da Contratante será emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização do evento.
V) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
VI) A execução dos serviços será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento da qualidade e dos prazos dos serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes.
VII) Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos prazos dos serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados a Contratante, que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para o problema

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

I. O valor global desta contratação é de R$___.____,___ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços.
II) Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização à Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
III) A Contratada deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao serviço em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Administração Municipal, para fins de liquidação e pagamento. Anexa à nota fiscal/fatura deverá estar o relatório mensal da medição e comprovação de manutenção das condições de habilitação.
IV) O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
V) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
VI) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
VII) Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.
VIII) A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
I)A Contratante não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.
IX) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à EMPRESA e o pagamento ficará pendente até que a mesma

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, com as devidas correções, não acarretando qualquer ônus qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

X) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou atualização monetária.

XI) A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

XII) A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir ou cautelar do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

I. Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

II. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:
20.002.12.361.0043.2628 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 2772 e 1341
FONTE: 001 – RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL – MDE
FONTE: 027 – RECURSOS DO FUNDEB

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

II. Iniciar imediatamente os serviços após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante.

a. A CONTRATA terá prazo de 60 (sessenta) dias, para instalação do Sistema de Vigilância nas unidades indicadas no Edital e termo de referência.

III. A Contratada deverá, em caso de necessidade, promover a instalação do Objeto do Temo de Referência em outros endereços a serem informados.

IV. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

V. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a prestar os serviços, conforme Edital e Termo de Referência.

VI. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

VII. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

VIII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

IX. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

X. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

XI. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

XII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a prestação dos serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

XIII. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

XIV. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

XV. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora no ato da execução do objeto.

XVI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XVII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

a. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XVIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

XIX. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XX. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

XXI. Não será permitido transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

XXII. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXIII. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

XXIV. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

XXV. Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àqueles constantes do anexo I (especificações técnicas) – do Termo de Referência.

XXVI. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

XXVII. Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço.

XXVIII. A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem

como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

XXIX. Para formalização da confidencialidade exigida, a Contratada deverá assinar Contrato de Confidencialidade sobre Segurança da Informação, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à Contratante, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

XXX. O Contrato será assinado pelo representante da Contratada, que deverá dar ciência aos profissionais envolvidos na prestação do serviço, sendo entregue no ato da assinatura do contrato.

XXXI. Manter durante a vigência do contrato um serviço de suporte técnico para serviços de atendimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

XXXII. Atender os chamados técnicos, de imediato, solucionando no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

XXXIII. Realizar a instalação e a ativação do serviço em horários e data a ser acertada com a Contratante, nos períodos de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h as 18h em dias úteis.

XXXIV. Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades da Contratante, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários, sem custo adicional à Contratante.

XXXV. Deverão ser disponibilizados, em regime de Comodato, todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de monitoramento eletrônico.

XXXVI. A Contratada deverá em cada ponto instalar um equipamento de gerenciamento de banda e controle de acesso, com tecnologia atestada e autorizada pela CONTRATANTE.

XXXVII. A Contratada deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infra-estrutura da Contratada. Entende-se por monitoração: Atender a Contratante no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto a Contratante, garantindo o padrão de qualidade.

XXXVIII. A Contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos do Edital e Termo de Referência.

XXXIX. A Contratada compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços.

XL. A Contratada deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação da Contratante, sem a cobrança de oneração adicional.

XLI. Deverá ser disponibilizado serviço de Help Desk, do tipo 0800, ou similar, para abertura de chamados técnicos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

XLII. A Contratada deverá agendar a execução dos serviços de Suporte Técnico Operativo, Corretivo e Preventivo com a Contratante, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

XLIII. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência, conforme Anexo I

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I) Efetuar o pagamento na forma do item 19 deste edital, após o recebimento definitivo dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais

disposições deste Edital;
II) Verificar se a entrega dos serviços foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços prestados.
III)Designar um servidor público, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
IV) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do Contrato.
V) Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
VI) Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante do Anexo I do Termo de Referência.
VII) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
VIII) Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.
IX) Verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
X) Expedir as Autorizações de Serviços/Requisições e indicar os locais onde os serviços serão executados.
XI) Receber o objeto no local determinado na Requisição/Autorização de Serviço.
XII) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução do serviço referente ao objeto deste Contrato, quando necessário, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.
XIII) Exigir o cumprimento das obrigações da Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto a não interrupção do serviço.
XIV) Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
XV) Notificar, por escrito, previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - multas:
a) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos serviços com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
b) ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
c) ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.
d) ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou atraso superior ao prazo limite de trinta

dias.
III - Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
IV - Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
V - Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
VI - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.
II. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I. O futuro contrato, o qual será fruto deste Termo de Referência, vigorará por 12 (*doze*) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (*sessenta*) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, conforme disposições do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

I. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) A fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços, na forma integral, será feita pelo servidor pelos servidores Érico Barroso Menezes, Matrícula n° 50.497-1 - Francisco Magno Silva de Oliveira, Matrícula nº 34.171-1 – Edilson Vieira de Sousa, Matrícula 34.163-1, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
II) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
III) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas

Imperatriz(MA), _____ de _____ de 2019.

_____

CONTRATANTE

Secretária Municipal

_____

Nº 286
CPL

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/MF _____

_____

CPF/MF_____

Nº 287
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nº 288
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão n° 022/2019-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ___ de _____ de 2019.

_____

Representante Legal da Empresa